

**Edital do Programa Institucional de  
Bolsas de Iniciação Científica  
PIBIC/CNPq – IRGA  
2015/2016**  
(Resolução Normativa 017/2006-CNPq)

**1. Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

**2. Objetivos Gerais**

- 2.1. Fomentar uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividades profissionais correlatas.

**3. Objetivos Específicos**

- 3.1. Facilitar o intercâmbio entre o IRGA e Instituições de Ensino Superior.
- 3.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico e profissional.
- 3.3. Proporcionar ao bolsista orientado por pesquisador qualificado a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e o desenvolvimento da criatividade, decorrentes das condições vivenciadas pelo contato direto com os problemas da pesquisa.

**4. Forma de Concessão**

- 4.1. As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.
- 4.2. Não há limite de submissão de propostas por pesquisador.
- 4.3 Cada Pesquisador concorre a somente uma (01) cota dentro do limite de disponibilidade.
- 4.4 Na hipótese de ficarem vagas disponíveis poderão ser aproveitados projetos classificados de um pesquisador já contemplado, obedecendo à ordem de classificação.

**5. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador**

- 5.1. Poderão participar como orientadores todos os pesquisadores que estiverem em plena atividade de pesquisa na DIVISÃO DE PESQUISA do IRGA sob o regime de dedicação exclusiva nesta Unidade, no período de vigência da bolsa de iniciação científica, atuando nas linhas de pesquisas definidas como prioritárias no Programa de Pesquisa do IRGA.
- 5.2. Os projetos de pesquisa propostos pelos candidatos a orientador devem ser preferencialmente desenvolvidos nas dependências da Estação Experimental do Arroz (EEA), em Cachoeirinha, RS.
- 5.3. Os orientadores deverão possuir preferencialmente título de mestre ou de doutor.
- 5.4. Selecionar o estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador, desde que o perfil e desempenho acadêmico

sejam compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista.

5.5. Indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma.

5.6. Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de seu grupo de pesquisa.

5.7. Estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

## **6. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas**

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2. Não deve ter vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.3. Apresentar seu trabalho no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

6.4. Apresentar relatório completo, em formato acadêmico, ao final do período de vigência da bolsa, e relatório parcial em caso de solicitação de renovação de quota pelo orientador.

6.5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa ao IRGA ou com estágio remunerado.

6.6. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7. Duração da Bolsa**

7.1. A Bolsa será concedida por um período de **8 meses**, iniciando-se em 1º de dezembro de 2015 e finalizando em 31 de julho de 2016.

## **8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

8.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser enviados à Comissão Interna, pelo orientador.

8.2. As substituições poderão ocorrer até o dia 10 de cada mês para serem implementadas para o mês corrente. Após essa data, a implementação do pedido será feita para o mês subsequente. É vedada a retroatividade.

8.3. Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

8.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

## **9. Benefício**

9.1. A mensalidade recebida pelo bolsista será conforme a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso do não cumprimento das normas estabelecidas.

10.2. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para detenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

10.3. O CNPq efetuará pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil S.A. (sendo obrigatória a abertura de conta para todo bolsista CNPq).

10.4. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no portal do IRGA

na internet: <http://www.irga.rs.gov.br> .

10.5. É facultada a solicitação de reconsideração, observando-se os prazos definidos no cronograma.

## **11. Cronograma PIBIC/CNPq-IRGA 2015/2016**

11.1. Divulgação do Edital: 06/10/2015

11.2. Inscrições: até às 16 horas de 30/10/2015

11.3. Processo de análise e seleção: 02 a 06/11/2015

11.4. Divulgação dos resultados (disponível em [www.irga.rs.gov.br](http://www.irga.rs.gov.br)): 09/11/2015

11.5. Pedidos de reconsideração: 10 a 12/11/2015

11.6. Divulgação do resultado final: 16/11/2015

11.7. Período de indicação e de informação dos dados cadastrais do bolsista: 01/12 a 11/12/2015

11.8. Vigência da quota: As bolsas têm vigência de **1º de dezembro de 2015 a 31 de julho de 2016 (8 meses)**.

## **12. Documentação obrigatória para solicitação de quota**

12.1. Ficha de inscrição com proposta de solicitação ou de renovação de quota contendo projeto de pesquisa em que o Bolsista vai atuar; plano de atividades do Bolsista no período de vigência da bolsa, com as etapas em que este irá participar no projeto de pesquisa e esclarecendo o treinamento e as habilidades que serão desenvolvidas; ficha de avaliação de currículo preenchido.

12.2. *Curriculum Lattes* do coordenador.

12.3. No caso de solicitação de renovação de quota: - Relatório parcial das atividades do bolsista da edição vigente 2014/2015 e cópia do projeto original.

12.4. Em caso de projetos a serem realizados em parceria com outra instituição:  
- Ofício do pesquisador da instituição parceira dando ciência e anuência do desenvolvimento do trabalho conjunto.

12.5. Para projetos que envolvam organismos geneticamente modificados:

- Certificado de Biossegurança atualizado comprovando sua vigência.

12.6. Os documentos devem ser enviados para o email:

[claudioqoshi@yahoo.com.br](mailto:claudioqoshi@yahoo.com.br) até a data e horários descritos no item 11.2.

Os orientadores com as quotas aprovadas deverão indicar impreterivelmente o estudante no período estipulado no Cronograma. Diante do não cumprimento do prazo e da ausência de uma justificativa de evidente excepcionalidade, o Comitê Interno poderá disponibilizar a quota para a próxima proposta qualificada sem quota.

Cachoeirinha, 06 de outubro de 2015.